



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 384

SUMULA: Concede gratificação ao Suplente de Delegado de Polícia em exercício, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida uma gratificação correspondente a 1,5 (um e meio) salários mínimos mensais ao Sr. LUDOVICO PIETRASCHEK, suplente de Delegado de Polícia em exercício.
- Parágrafo Único: Tal gratificação é devida a partir de 1º de setembro de 1.991 enquanto o suplente substituir o titular, no cargo de Delegado.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial necessário, tudo na conformidade do Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 06 de Dezembro de 1.991.

Dione Bernardin
DIONE BERNARDIN
Secretária

Jorge Train
JORGE TRAIN
Prefeito Municipal